



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 387/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N° 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N° 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 912.000,00 (NOVECENTOS E DOZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 387/2025, de autoria do Poder Executivo, visa alterar as metas financeiras do Plano Plurianual – PPA (Lei nº 6.544/2024 e alterações) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 6.619/2024 e alterações), bem como autorizar a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025 (Lei nº 6.706/2024), no valor de R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais).

O crédito destina-se à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), com o objetivo de suplementar recursos para custeio de despesas com a folha de pagamento e 13º salário das unidades socioassistenciais e da gestão administrativa da Secretaria, relativas aos meses de novembro e dezembro de 2025.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição tem amparo nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, que tratam da abertura de créditos adicionais suplementares e da utilização de recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias. Atende ainda ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), quanto à demonstração da adequação orçamentária e financeira.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A Secretaria Municipal de Assistência Social aponta a necessidade de remanejamento interno de recursos próprios para assegurar o pagamento regular das folhas de vencimentos, 13º salário e férias dos servidores lotados nas unidades de atendimento socioassistencial. A medida visa garantir a continuidade dos serviços prestados à população, sem aumento de despesa global, representando apenas realocação de dotações dentro da própria Secretaria.

O impacto financeiro totaliza R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais), distribuídos da seguinte forma entre as ações da SEMAS: R\$ 383.000,00 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social; R\$ 12.000,00 – Apoio às Ações do Conselho Tutelar; R\$ 194.000,00 – Gestão dos Serviços de Referência da Assistência Social (CRAS); R\$ 100.000,00 – Manutenção do Albergue Municipal; R\$ 223.000,00 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente. A suplementação será coberta por anulação parcial de dotações orçamentárias dentro da própria Secretaria, sem comprometimento do equilíbrio fiscal do Município.

O projeto tramita em regime de urgência especial, conforme solicitado pelo Poder Executivo, devido à necessidade de quitação das obrigações trabalhistas ainda no exercício de 2025, especialmente as folhas de novembro e o 13º salário.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 387/2025 encontra-se juridicamente adequado e financeiramente compatível, em conformidade com as exigências da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). A medida assegura a manutenção das obrigações trabalhistas e o funcionamento regular dos serviços socioassistenciais, sem impacto negativo sobre o orçamento municipal.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 387/2025, em regime de urgência especial, por sua legalidade, adequação financeira e relevância administrativa.

<p style="text-align: center;">FABIO BRITO RELATOR</p>	
<p style="text-align: center;">SARAH BOTELHO</p>	<p style="text-align: center;">EVÂNIA FÉLIX</p>



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE
<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR	<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR